



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -
www.figueira.pr.gov.br E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

ATENÇÃO

Preencher o Comprovante de Entrega do Edital, carimbar, assinar e enviar para o email:
licitacao@figueira.pr.gov.br ou fax (43) 3547-1114.

OBS.: Entregar a via original no dia da licitação.

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL **PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014**

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre o Município de Figueira, estado do Paraná e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste comprovante de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Figueira, através do fax (43) 3547-1114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br. O não envio deste comprovante exime o Município de Figueira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EMPRESA: _____

CNPJ nº _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

ENDEREÇO: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____ **e-mail:** _____

Endereço: _____

Nome do Responsável: _____

Retiramos nesta data na sede do Município de Figueira, End: Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 na cidade de Figueira – Estado do Paraná, copia do instrumento convocatório da licitação acima descrita.

Local : _____, _____ **DE** _____ **DE 2014.-**

ASSINATURA: _____

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -
www.figueira.pr.gov.br E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2014-PMF PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2014-PMF REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, ora denominado licitador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, torna público aos interessados que às **09:00 horas do dia 01/10/2014**, no salão nobre da Prefeitura Municipal será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e Decreto Municipal nº 061/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação definidos neste Edital e seus anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

1. DO OBJETO

1.1 - DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.2 A presente licitação tem por objeto **o Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, originais de 1º linha, para uso da frota municipal**, nas quantidades e especificações contidas no anexo I deste.

1.3 O Registro será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, que terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

1.4 A Ata constará o registro do preço unitário ofertado pelas licitantes, cuja classificação limitar-se-á em 1º lugar para cada item.

1.5 - O valor máximo global para este Registro de Preços é de R\$ 773.971,90 (setecentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e um reais e noventa centavos) .

1.6 Pedimos por gentileza, que apresente a proposta além da escrita conforme exigência do edital, a eletrônica, o programa para ler o arquivo enviado esta disponível no site: www.figueira.pr.gov.br – betha auto cotação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA OFERECIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 - O Tipo desta licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 - Não será admitida nesta Licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito prevista no art. 87 inciso IV da Lei 8.666/93. e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;
- c) empresas reunidas em consorcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

www.figueira.pr.gov.br

E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores deste Município.
- e) somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com, no máximo, duas casas após a vírgula, podendo ser admitido uma terceira casa desde que o valor seja 0 (zero) nos termos da legislação em vigor.

2.4 - O Tipo desta licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.5 – Não será admitida nesta Licitação a participação de:

- a) – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) – empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito prevista no art. 87 inciso IV da Lei 8.666/93. e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;
- c) – empresas reunidas em consorcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;
- d) - pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores deste Município.
- e) - Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com, no máximo, duas casas após a vírgula, podendo ser admitido uma terceira casa desde que o valor seja 0 (zero) nos termos da legislação em vigor.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

3.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Dr Zoilo Meira Simões, 410 – Figueira - Pr cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

3.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão publica do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 – a impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento Licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento Licitatório e a responder, por atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -
www.figueira.pr.gov.br E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

4.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) – tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas, ou apresentar os originais para a conferência).

b) – tratando-se de procurador. **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECIFICOS PARA FORMULAR LANCES,** negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos

os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga (**cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**);

c) – o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5 – Sendo **A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter forma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento;**

4.6 – Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe.

4.7 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 – Não será admitida a participação de um representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1 – No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1 – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que os requisitos de habilitação para o presente certame Licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante deste Edital.

5.1.2 – em envelopes devidamente fechados a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 01) e Habilitação (envelope nº 02).

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA: às 09:00 horas do dia 01/10/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

www.figueira.pr.gov.br

E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS

5.2 – Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente os títulos dos conteúdos “ **(Proposta de Preços e Documentos de Habilitação)**”, na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) – envelope contendo os documentos relativos a proposta de preços;

b) – envelope contendo os documentos de habilitação.

5.3 – Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação, salvo decisão do Pregoeiro.

5.4 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

5.5 – Não será aceito documentos apresentados por meio de fitas magnéticas, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos gravuras, desenhos gráficos, apenas como forma de ilustração das propostas de Preço.

5.6 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame Licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticadas pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8 – O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9 – A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1, deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação, a não aceitação da licitante no certame Licitatório.

5.10 – Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

6.1 – Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

6.2 - A proposta de preços deve conter a data e a identificação e assinatura do seu subscritor (**proprietário** ou **responsável legal**), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -
www.figueira.pr.gov.br E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

- a) a razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, numero da Agência e Conta para depósito, endereço, telefone, e-mail, este último se houver, para contato;
- b) a descrição do bem e item a ser ofertado, sua **marca** e o devido **preço unitário**, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);
- c) o prazo de garantia do item, conforme normas técnicas do fabricante, e considerando que a garantia contará da data da entrega dos itens nas dependências do gestor;
- d) a ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
- e) o prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;
- f) a declaração de que os itens ou marcas ofertados na sua proposta contêm o Certificado emitido pelo INMETRO, exceto para pneus de máquinas pesadas, conforme Regulamento do Instituto, com possibilidade da verificação, no momento de entrega, da marca do INMETRO localizada em pelo menos um dos flancos do pneu e uma seqüência de três números que identifica a empresa fabricante;
- g) Certificado ou documento equivalente emitido pelo INMETRO, para cada item de pneu cotado, demonstrando que o produto ofertado passou por ensaios de verificação da sua resistência, conforme Regulamento do Instituto, exceto para pneus de máquinas pesadas (Portaria nº 5, de 14/01/2000 INMETRO);
- h) Atestado de capacidade técnica que comprove aplicação dos itens cotados, emitido por órgão público ou de iniciativa privada;
- i) Os itens (pneus) deverão estar em conformidade com a RTQ 41 Regulamentos Técnico de qualidade, para (pneus de passeio/caminhão);
- j) As marcas cotadas deverão apresentar corpo técnico no Brasil para problemas que envolva garantia;
- k) Declaração do fabricante de pneus que possua no Brasil um corpo técnico responsável para análise de qualquer tipo de garantia;
- l) Possuir selo do SBC – Sistema Brasileiro de Certificação para pneus de caminhões e automóveis (passeio/caminhão);
- m) Declaração no caso de garantia, que a reposição do produto será no Máximo 72 horas;
- n) Apresentar catálogo e especificações técnicas do produto ofertado em língua portuguesa;
- o) Declaração, conforme modelo constante do Anexo VI a este edital, em cumprimento à Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de setembro de 2009, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sob pena de desclassificação;
- p) Conforme norma de procedimento fiscal nº95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público;
- q) A proposta que por qualquer motivo não constar os exigidos nas letras C, D, E, entende – se, que a empresa aceitou nos termos do edital. No preço deverá estar incluso todas as despesas necessárias ao fornecimento *fracionado* do objeto deste Pregão, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais.
- r) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- s) Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Edital, que seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- t) Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- u) No ato da contratação a empresa deverá apresentar numero da conta corrente em nome da proponente via ofício, para futuros pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

www.figueira.pr.gov.br

E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

6.3 – A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes as condições deste edital.

6.4 – Ficam vedadas:

a) – a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) – a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.5 – Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem à exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de Preços, realizando individualmente a análise e classificação pertinente a cada lote, classificando o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço.

7.2 – Quando forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o mínimo de três além da vencedora, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 – Aos proponentes classificados para a segunda fase conforme subitens 7.1 ou 7.2 será dada a oportunidade par novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.

7.4 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas deste edital.

7.5 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento dos produtos definidos neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor no lote, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

7.9 - Se a oferta não for aceitável e não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta valida, e licitante habilitado.

7.10 – Nas situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.11 – A manifestação de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese, das suas razões, podendo os interessados juntar memórias no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo posteriormente para contra-razões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -
www.figueira.pr.gov.br E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

7.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará ao pregoeiro a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor.

7.13 – Da reunião lavrar-se a ata circunstanciada, na qual serão registrados as ocorrências relevantes, que ao final será assinada pelo pregoeiro, licitantes presentes e equipe de apoio.

7.14 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02

8.1 – Os documentos referente à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da lei, após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do envelope nº 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o envelope nº 01, correspondente à Proposta Comercial, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

ABERTURA: às 09:00 horas do dia 01/10/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS CÂMARA E PROTETORES NOVOS

8.1.1 – A licitante deverá apresentar um 01 (uma) via, original, ou copia autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original, para conferência, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos na seqüência.

8.1.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), deste Município, trazendo para tanto a respectiva certidão válida perante este órgão, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

8.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

No envelope HABILITAÇÃO para pessoa jurídica deverá conter os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, estatuto, devidamente registrado e em vigor, onde se possa identificar o administrador. (por ter sido apresentado no credenciamento não há necessidade de apresentar novamente na habilitação)
- b) Prova de inscrição no CNPJ, em vigor;
- c) Declaração conf modelo.
- d) Carta de Credenciamento (apresentar fora dos envelopes 01 e 02, juntamente com o Contrato social, onde apareça os sócios) (Não é necessário reapresentá-los novamente no envelopes dois habilitação)
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, nos termos dos modelos em anexo deste Pregão Presencial;
- d) Declaração de cumprimento aos Requisitos habilitatórios, conforme modelo. (fora dos envelopes)

8.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -
www.figueira.pr.gov.br E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

b) prova de regularidade à seguridade Social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço – (FGTS), demonstrando situação regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

d) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

e) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, salvo quando a empresa for recém constituída sendo exigido apenas a declaração do contador assinado tanto pelo sócio responsável pela empresa quanto pelo contador.

LC - Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,5.

GE - Grau de Endividamento = Endividamento Total sobre Ativo Total igual ou inferior a 0,50.

LG - Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,5.

8.2.4 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

9. DA SESSÃO E DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão publica para recebimento das propostas e da documentação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os documentos necessários, poderes para formulação de propostas verbais (lance), e para a pratica de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 – Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, (Anexo II), e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3 – O pregoeiro procederá a abertura do envelope “01” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

9.4 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o Maximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços de suas propostas escritas.

9.5 – em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de menor preço e as demais em ordem decrescentes de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -
www.figueira.pr.gov.br E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

9.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço,. A aplicação do valor de redução entre os lances, incidirá sobre o preço total do item da proposta.

9.9 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenados às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas habilitatórias.

9.11.1 – Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas da demais licitantes, obrigando-se no entanto a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.11.2 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.11.3 - Finalizada a etapa de lances o pregoeiro analisará a proposta final quanto ao disposto no artigo 44, parágrafo 3º que determina a inadmissibilidade de propostas que apresentem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda incompatíveis com o mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis, com valor global superior ao limite estabelecido.

9.11.4 - Após o encerramento dos lances, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da microempresa ou da empresa de pequeno porte.

9.11.5 - O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à micro ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de pequeno porte ou microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11.7 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

www.figueira.pr.gov.br

E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

9.12 – Se a oferta for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ela adjudicado o item do certame.

9.12.1 – serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem à exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentarem valores manifestadamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.11.5 – Nas situações previstas nos incisos 9.9, 9.10 e 9.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.12. – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

9.12.1 – Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.1 – O resultado do julgamento será submetido à autoridade, para homologação.

10.2. – Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via fax para endereço constante na proposta, a entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 02 (dois) úteis, contados a partir da ciência da ordem de fornecimento.

10.3 – É facultado a Procuradoria –Geral da Justiça, quando o convocado não cumprir no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4 – A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SIREF, ou sistemas de cadastramento de fornecedores q que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

www.figueira.pr.gov.br

E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

11.2 – Fica facultada a Procuradoria-Geral de justiça, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
13	02.01	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00
22	03.02	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00
34	04.01	2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00
35	04.01	2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00
46	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00
80	05.01	2.028	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00
100	06.01	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00
118	06.01	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00
128	06.01	2.014	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00
129	06.01	2.014	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00
130	06.01	2.014	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00
175	07.01	2.015	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00
186	07.02	2.016	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00
227	10.01	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00
228	10.01	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fisca-e/Fatura correspondente a aquisição dos produtos, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 – O bem só será recebido depois de certificado pela Administração, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no termo de referencia, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada em duas vias.

14.2 – No caso de produto rejeitado, o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, sem defeito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob a sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -
www.figueira.pr.gov.br E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

15.1 – A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que comemoração a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

16.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 – A petição poderá ser feita na sessão, e se oral será reduzida a termo em ata.

16.4 – A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 – Reserva-se ao pregoeiro e aos técnicos eventualmente nomeados o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4 – Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -
www.figueira.pr.gov.br

E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

18.5 – O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Figueira/Pr, 17 de setembro de 2014

.....
GEANDRO CÍCERO DE LIMA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -
www.figueira.pr.gov.br E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014 TERMO DE REFERENCIA

1 - Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Figueira-Paraná, em viabilizar o bom funcionamento do departamento municipal de transporte, o presente procedimento tem por finalidade o Registro de Preços de Empresas fornecedoras de pneus câmaras e protetores novos conforme as especificações contidas no presente Edital.

2 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

2.1 A proposta de preços deve conter a data e a identificação e assinatura do seu subscritor (**proprietário** ou **responsável legal**), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, contendo:

- a) a razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, numero da Agência e Conta para depósito, endereço, telefone, e-mail, este último se houver, para contato;
- b) a descrição do bem e item a ser ofertado, sua marca e o devido **preço unitário**, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);
- c) o prazo de garantia do item, conforme normas técnicas do fabricante, e considerando que a garantia contará da data da entrega dos itens nas dependências do gestor;
- d) a ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
- e) o prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;
- f) a declaração de que os itens ou marcas ofertados na sua proposta contêm o Certificado emitido pelo INMETRO, exceto para pneus de máquinas pesadas, conforme Regulamento do Instituto, com possibilidade da verificação, no momento de entrega, da marca do INMETRO localizada em pelo menos um dos flancos do pneu e uma sequência de três números que identifica a empresa fabricante;
- g) Certificado ou documento equivalente emitido pelo INMETRO, para cada item de pneu cotado, demonstrando que o produto ofertado passou por ensaios de verificação da sua resistência, conforme Regulamento do Instituto, exceto para pneus de máquinas pesadas (Portaria nº 5, de 14/01/2000 INMETRO);
- h) Atestado de capacidade técnica que comprove aplicação dos itens cotados, emitido por órgão público ou de iniciativa privada;
- i) Os itens (pneus) deverão estar em conformidade com a RTQ 41 Regulamentos Técnico de qualidade, para (pneus de passeio/caminhão);
- j) As marcas cotadas deverão apresentar corpo técnico no Brasil para problemas que envolva garantia;
- k) Declaração do fabricante de pneus que possua no Brasil um corpo técnico responsável para análise de qualquer tipo de garantia;
- l) Possuir selo do SBC – Sistema Brasileiro de Certificação para pneus de caminhões e automóveis (passeio/caminhão);
- m) Declaração no caso de garantia, que a reposição do produto será no Máximo 72 horas;
- n) Apresentar catálogo e especificações técnicas do produto ofertado em língua portuguesa;
- o) Declaração, conforme modelo constante do Anexo VI a este edital, em cumprimento à Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de setembro de 2009, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sob pena de desclassificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

www.figueira.pr.gov.br

E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

- p) Conforme norma de procedimento fiscal nº95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público;
- q) A proposta que por qualquer motivo não constar os exigidos nas letras C, D, E, entende – se, que a empresa aceitou nos termos do edital. No preço deverá estar incluso todas as despesas necessárias ao fornecimento *fracionado* do objeto deste Pregão, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais.
- r) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- s) Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Edital, que seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- t) Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- u) No ato da contratação a empresa deverá apresentar numero da conta corrente em nome da proponente via ofício, para futuros pagamentos.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS MAXIMOS

Item	Unid	Especificação	Qtd
01	Unid	Pneu 1000x20 Liso 16 lonas	90
02	Unid	Pneu 1000x20 Borrachudo	72
03	Unid	Pneu 750x16 10 Lonas Borrachudo	12
04	Unid	Pneu 750x16 10 Lonas Liso	20
05	Unid	Pneu 1100x22 Radial 16 Lonas	10
06	Unid	Pneu 275/80 R-22,5 16 Lonas Liso Radial	20
07	Unid	Pneu 295/80 R-22,5	20
08	Unid	Pneu 215/75/17,5 Liso	40
09	Unid	Pneu 165 x 70 R 13 Radial	50
10	Unid	Pneu 175 x 70 R 13 Radial	70
11	Unid	Pneu 175 x 70 R 14 Radial	30
12	Unid	Pneu 195 x 70 R 14 Radial Kombi	12
13	Unid	Pneu 235 / 75 R 15	20
14	Unid	Pneu 205 / 70 R 15	20
15	Unid	Pneu 215 / 80 R 16	20
16	Unid	Pneu 225 / 70 R 15	20
17	Unid	Pneu 1400 x 24 12 Lonas com profundidade de escultura mínima 25 mm e com capacidade de carga igual ou superior a 3.650 kgs por pneu.	18
18	Unid	Pneu 1400 x 24 16 Lonas	18
19	Unid	Pneu 17.5 / 25 12 Lonas	12
20	Unid	Pneu 17.5 / 25 16 Lonas	12
21	Unid	Pneu Trator Trazeiro 18.4 / 30 10 Lonas	12
22	Unid	Pneu Trator Trazeiro 18.4 / 30 12 Lonas	12
23	Unid	Pneu Trator Dianteiro 750 x 16 10 Lonas	10
24	Unid	Pneu 5.60 x 15	4
25	Unid	Pneu Trator Dianteiro 12 x 4 x 24 10 Lonas	8
26	Unid	Pneu Trator Traseiro Agrale 8.3/8 x 24	4
27	Unid	Pneu Trator Dianteiro 8.00 x 18	8
28	Unid	Pneu Trator Traseiro 14.9 x 24	8
29	Unid	Câmara de Ar 1000 x 20	60
30	Unid	Câmara de Ar 750 x 16	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

www.figueira.pr.gov.br

E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

31	Unid	Câmara de Ar 1400 x 24	12
32	Unid	Câmara de AR 17.5 x 25	8
33	Unid	Câmara de AR 1100 x 22	10
34	Unid	Câmara de AR 18.4 x 30	10
35	Unid	Protetor pneu 1400 x 24	18
36	Unid	Protetor pneu 17,5 x 25	12
37	Unid	Protetor pneu 750 x1 6	20
38	Unid	Protetor pneu 1000 x 20	60
39	Unid	Protetor pneu 1100 x 22	18
40	Unid	Camara Retro diant 12,5 / 80 / 8	10
41	Unid	Camara Retro Traz 19,5 / 24	10
42	Unid	Pneu Carregadeira 17 / 25	10
		TOTAL	

1	12-01-0004	PNEU 1000x20 LISO 16 LONAS	UNI	90,000	1.028,33	92.549,70
2	12-01-0005	PNEU 1000x20 BORRACHUDO 16 LONAS	UNI	72,000	1.140,00	82.080,00
3	12-01-0025	PNEU 750 X 16 10 LONAS BORRACHUDO	UNI	20,000	583,33	11.666,60
4	02-17-0015	PNEU 750X16 10 LONAS LISO	UNI	20,000	525,00	10.500,00
5	12-01-0034	PNEU 1.100 X 22 RADIAL 16 LONAS	UNI	20,000	1.733,33	34.666,60
6	12-01-0058	PNEU 275 / 80 / R 22,5 16 LONAS RADIAL LISO	UNI	20,000	1.531,67	30.633,40
7	12-01-0059	PNEU 295 / 80 / R 22,5 16 LONAS RADIAL LISO	UNI	20,000	1.773,33	35.466,60
8	12-01-0033	PNEU 215/75/17,5 - LISO	UNI	40,000	946,67	37.866,80
9	12-01-0044	PNEU 165 X 70 R 13 RADIAL	UNI	50,000	175,00	8.750,00
10	12-01-0060	PNEU 175 X 70 R 13 RADIAL	UNI	70,000	182,50	12.775,00
11	12-01-0061	PNEU 175 X 70 R 14 RADIAL	UNI	30,000	286,00	8.580,00
12	12-01-0049	PNEU 195 X 70 R 14 RADIAL KOMBI / BESTA	UNI	20,000	348,50	6.970,00
13	12-01-0063	PNEU 235 X 75 R 15 RADIAL	UNI	20,000	500,00	10.000,00
14	12-01-0053	PNEU 205 X 70 R 15 RADIAL	UNI	20,000	427,50	8.550,00
15	12-01-0054	PNEU 215 X 80 R 16 RADIAL	UNI	20,000	425,00	8.500,00
16	12-01-0055	PNEU 225 X 70 R 15 RADIAL	UNI	20,000	500,50	10.010,00
17	12-01-0023	PNEU 1400 X 24 - 12 LONAS	UNI	20,000	2.225,00	44.500,00
18	12-01-0024	PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS	UNI	20,000	2.633,33	52.666,60
19	02-17-0022	PNEU 17.5x25 12 LONAS	UNI	12,000	3.300,00	39.600,00
20	12-01-0067	PNEU 17.5 / 25 16 LONAS	UNI	12,000	3.733,33	44.799,96
21	02-17-0024	PNEU TRATOR TRAZEIRO 18,4x30 10 LONAS	UNI	12,000	2.521,33	30.255,96
22	12-01-0069	PNEU TRATOR TRAZEIRO 18.4 / 30 12 LONAS	UNI	12,000	2.860,00	34.320,00
23	12-01-0028	PNEU TRATOR DIANTEIRO 750 X 16 10 LONAS	UNI	10,000	537,50	5.375,00
24	02-17-0026	PNEU 5.60x15	UNI	4,000	232,50	930,00
25	12-01-0029	PNEU TRATOR DIANTEIRO 12 X 4 X 24 10 LONAS	UNI	10,000	1.505,00	15.050,00
26	12-01-0040	PNEU TRATOR TRASEIRO AGRAL 8.3/8 X 24	UNI	4,000	953,33	3.813,32
27	12-01-0042	PNEU TRATOR DIANTEIRO 8.00 X 18	UNI	8,000	843,33	6.746,64
28	12-01-0043	PNEU TRATOR TRAZEIRO 14.9 X 24	UNI	10,000	1.756,67	17.566,70
29	12-01-0011	CAMARA DE AR 1000X20	UNI	60,000	111,67	6.700,20
30	12-01-0012	CAMARA DE AR 750X16	UNI	20,000	66,33	1.326,60
31	12-01-0013	CAMARA DE AR 1400X24	UNI	12,000	241,67	2.900,04
32	12-01-0014	CAMARA DE AR 17.5X25	UNI	10,000	401,00	4.010,00
33	12-01-0015	CAMARA DE AR 1100X22	UNI	10,000	133,33	1.333,30
34	12-01-0017	CAMARA DE AR 18.4X30	UNI	10,000	282,50	2.825,00
35	12-01-0018	PROTETOR PARA PNEU 1400X24	UNI	12,000	106,67	1.280,04
36	12-01-0031	PROTETOR PARA PNEU 17.5X25	UNI	12,000	186,67	2.240,04
37	12-01-0020	PROTETOR PARA PNEU 750X16	UNI	20,000	30,00	600,00
38	12-01-0021	PROTETOR PARA PNEU 1000X20	UNI	60,000	39,33	2.359,80
39	12-01-0022	PROTETOR PARA PNEU 1100X22	UNI	18,000	51,00	918,00
40	12-01-0070	CAMARA DE AR RETRO DIANTEIRO 12,5 X 80 X 8	UNI	10,000	146,67	1.466,70
41	12-01-0071	CAMARA DE AR RETRO TRAZEIRO 19,5 X 24	UNI	10,000	339,00	3.390,00
42	12-01-0072	PNEU PA CARREGADEIRA 17 X 25	UNI	10,000	3.743,33	37.433,30
TOTAL DO PROCESSO:						773.971,90

2.2 As solicitações serão determinadas pelas **Secretarias Municipais** (*gestor da ata*) de acordo com a necessidade e programação.

A- Considerar-se-á **desclassificado** o item que não constar **quantidade e marca**, ou estiver em desconformidade com as descrições deste Edital.

B- Os lances verbais serão pelo preço unitário, não sendo aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores.

C- A estimativa de quantidade, referente ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não o quantitativo previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -
www.figueira.pr.gov.br E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

D- De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná fica estipulado o preço máximo acima, totalizando a presente licitação em **R\$ 773.971,90** (setecentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e um reais e noventa centavos).

3 DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

3.1 O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pelo Gestor, sendo que as entregas deverão ser na sede do Gestor;

3.1.1 As solicitações feitas pelo Gestor serão formalizadas através de “AF”, Autorização de Fornecimento e será levada a efeito por meio de fac-símile (fax), ou e-mail e conterá os dados do pedido, tais como: produtos, quantidades, preços, e o prazo em que os itens deverão ser entregues **(máximo 05 dias) úteis, independente da quantidade solicitada.**

3.1.1a) Caso seja necessária a devolução de qualquer item objeto deste edital, estando fora da especificação contratada, com defeitos, desajustes, a substituição do mesmo deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, nas dependências deste órgão, contados da data da notificação efetuada pelo gestor deste instrumento, sem qualquer custo adicional.

3.1.1b) O gestor deste instrumento poderá efetivar a aquisição de qualquer item deste Pregão, bem como ao seu critério utilizar parte ou sua totalidade, de acordo com a necessidade e demanda, bem como de seus recursos.

3.1.1c) Nos casos de garantia, a reposição do produto será de no Máximo (72) horas, contados da data da notificação efetuada pelo gestor deste instrumento, sem qualquer custo adicional.

3.1.2 Quando do recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.

3.1.3 O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

3.1.4 Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

3.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

3.3 O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

3.4 No curso da execução do registro caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

3.6 As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do Gestor, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.

3. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -
www.figueira.pr.gov.br E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

3.7 O faturamento será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais à cada empenho, e o **pagamento** será em favor da empresa, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

3.7.1 O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

3.7.1.a) Conforme norma de procedimento fiscal nº95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.

3.7.2 O recebimento de cada mercadoria dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelos *gestores da ata*, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela empresa, visando o controle devido;

3.7.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

4.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes;

4.2 Manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Município;

4.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

4.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

4.5 A inadiplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere à município a responsabilidade por seu pagamento;

4.6 Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;

4.7 Propor preço unitário do item, considerando o valor da despesa de entrega respectiva e *de manutenção do prazo de garantia*, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos ou desajustes;

4.7.1 Ao valor unitário deverá estar compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da empresa que decorram do fornecimento *fracionado* do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Município;

4.8 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:

5.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -
www.figueira.pr.gov.br

E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

5.2 Acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

5.3 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do *Gestor*, para a entrega solicitada;

5.4 Solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do *Gestor*; bem assim, devolver o que estiver fora de especificação, com defeitos ou desajustes, e solicitar sua substituição;

5.5 Efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho.

GEANDRO CÍCERO DE LIMA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -
www.figueira.pr.gov.br E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO

RAZÃO SOCIAL: CNPJ N°:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE: E-MAIL:

Modelo de PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para **o Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, originais de 1º linha, para uso da frota municipal**, contendo a quantidade e descrição abaixo e conforme termos do **Pregão Presencial nº 083/2014**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT
1			UND		

Prazo de garantia: Será no mínimo de 12 meses contados da data da entrega nas dependências do gestor.

Caso seja necessária a devolução de qualquer item objeto deste edital, estando fora da especificação contratada, com defeitos, desajustes, a substituição do mesmo deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setena e dois) horas, nas dependências deste órgão, contados da data da notificação efetuada pelo gestor deste instrumento, sem qualquer custo adicional.

Validade da Proposta: xx dias (mínimo 60 dias corridos)

Forma de Pagamento: de acordo com o contido no edital.

OBS: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que decorram do fornecimento *fracionado* do objeto licitado.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que,

- Nossa empresa **se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. **(ou)**
- Nossa empresa **não se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- Conta Corrente Agencia e Banco

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

nome e assinatura do responsável da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -
www.figueira.pr.gov.br E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

MODELO (deverá ser fixado por fora do envelope de habilitação)

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE REQUISITOS HABILITARÓRIOS

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão presencial nº 083/2014 – (PMF)

Prezados Senhores:

....., inscrita no **CNPJ/MF / CPF nº**
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
....., e inscrito no CPF/MF nº, **DECLARA**, para os
devidos fins, que todos os requisitos legais para habilitação do presente certame licitacional, esta de
acordo com os itens 7.2. que fazem partes integrantes do presente edital de licitação.

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -
www.figueira.pr.gov.br E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

MODELO DA DECLARAÇÃO

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão presencial nº 083/2014

– (PMF)

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (____).

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -
www.figueira.pr.gov.br E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº 083/2014 – (PMF)

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, _____, portador da
Carteira de Identidade RG nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente
_____, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor
_____, Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no
CPF/MF nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da
documentação de habilitação e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, bem como
poderes para renunciar prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -
www.figueira.pr.gov.br E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº 083/2014 – (PMF)

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -
www.figueira.pr.gov.br E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

MODELO

TERMO DE RENUNCIA (Opcional)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº 083/2014 – (PMF)

O proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento Licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -
www.figueira.pr.gov.br E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

MODELO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Local..... de de 2.014

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. /2014-PMF

A empresa....., inscrito no CNPJ sob nº. e I.E. sob nº., sito à Rua (Av) no Município de, por intermédio de seu representante legal o Sr....., brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua no município de..... estado do Paraná, portadora da RG sob nº. E do CPF sob nº....., **DECLARA,** para os devidos fins que as cópias dos documentos apresentados por esta empresa correspondem fielmente aos originais, bem como as assinaturas apostas em todos os documentos, originais e cópias, correspondem a autentica rubrica do signatário.

Por ser expressão da verdade, ciente das penas expressas na lei, em especial o disposto no artigo 299 do Código Penal, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina

EMPRESA
CNPJ Nº.
PROPRIETARIA:
SOCIA – GERENTE
CPF sob nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -
www.figueira.pr.gov.br E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local..... de de 2.014

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. /2014-PMF

A empresa....., inscrito no CNPJ sob
nº. e I.E. sob nº., sito à Rua (Av)
.....no Município de, por intermédio de
seu representante legal o Sr....., brasileiro,empresário,
residente e domiciliado à Rua no município de..... estado do
Paraná, portadora da RG sob nº.
E do CPF sob nº....., **DECLARA,** para os devidos fins de direito,
especificamente para participação na presente Licitação, que encontra-se sob o regime de
microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123 de
14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos
legais a que se destina.

EMPRESA
CNPJ Nº.
PROPRIETARIA:
SOCIA – GERENTE
CPF sob nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -
www.figueira.pr.gov.br E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

ID – Nº.

SEQ – Nº.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.

O Município de Figueira – PR, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Valdir Garcia**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, no valor de R\$(.....) abaixo especificado:

.....
.....

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Figueira – PR, não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Na contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº**, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -
www.figueira.pr.gov.br E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

-Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -
www.figueira.pr.gov.br E-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente:

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. . As Autorizações para prestação do serviço e aquisição objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizados pela autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. O serviço será realizado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência previsto no anexo I do edital.

Os serviços e aquisição serão prestados e fornecidos de acordo com a AF emitida pelos responsáveis das (os) SECRETARIAS.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta Ata, o Edital do **Presencial Para Registro de Preços nº** e a proposta da empresa **acima identificada**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curiúva – PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

FIGUEIRA – PR,

.....
SÓCIO PROPRIETÁRIO
Empresa Detentora da Ata

VALDIR GARCIA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º

2º

Visto Dpto. Jurídico